



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de CONCHAS, inscrita no CNPJ n.º 46.634.119/0001-17, com endereço à Rua Minas Gerais, n.º 707 - Centro de Conchas - Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Odirlei Reis - RG. 33.710.990-4, CPF. 294.347.368-54, residente e domiciliada à Rua Vereador Luiz Del Bem, n.º 128, Jardim Joanim Parise, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 946/2007, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 13/2020, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, conforme documento juntado nos autos do processo acima referenciado, RESOLVE: Registrar o(s) referido(s) preço(s) oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA

CNPJ: 25.067.657/0001-05

Endereço: RUA ANA BALDUINO ABREU, Nº 130, Bairro Jordanésia, CEP:00776-385, Cidade: CAJAMAR

Email: comercialchizzolini@gmail.com – gilmarchizzolini@gmail.com

Telefone: (15) 3031-5700 - Proprietário: Gilmar Chizzolini

Itens	Especificação do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
4	Abocath nº14 ME/EPP	Solidor	UN	125,00	1,1070	138,38
10	Abocath nº20 ME/EPP	Solidor	UN	625,00	0,8800	550,00
20	Agulha 13 x 4,5 ME/EPP	Labor Import	UN	5.000,00	0,0800	400,00
28	Agulha 30 x 7 ME EPP	Solidor	UN	10.000,00	0,0800	800,00
30	Agulha 30 x 8 ME/EPP	Solidor	UN	12.000,00	0,0800	960,00
34	AGULHA PARA VACUTAINER - ME/EPP	Labor Import	UN	500,00	0,3200	160,00
49	Aparelho de Pressão Adulto (KIT)	Solidor	UN	83,00	68,8900	5.717,87
50	Aparelho de pressão adulto (KIT) ME/EPP	Solidor	UN	27,00	68,8900	1.860,03
56	Atadura de Crepe - medindo 10 cm x 1,80 m ME/EPP	Erimax	UN	1.250,00	0,6380	797,50
58	Atadura de Crepe - medindo 15 cm x 1,80 m ME/EPP	Erimax	UN	1.000,00	0,8260	826,00
60	Atadura de crepe - medindo 20cm x 1,80m ME/EPP	Erimax	UN	250,00	1,0300	257,50
73	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA	Protmed	UN	16.500,00	3,6900	60.885,00
74	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA ME/EPP	Protmed	UN	5.500,00	3,6900	20.295,00
106	Cateter oxigenio infantil ME/EPP	Markmed	UN	50,00	1,4200	71,00
130	Coletor de Urina (SACO) Sistema Aberto, 2 litros ME/EPP	Medgran	UN	250,00	0,4200	105,00
166	Eletrodo para ECG. Modelo MSGST-06. Pct com 50 unid ME/EPP	Solidor	PCT	225,00	17,5000	3.937,50
184	Escalpe - calibre nº 27G ME/EPP	Labor Import	UN	250,00	0,2760	69,00
190	Escova/esponja para assepsia - com PVPI ME/EPP	Vic Pharma	UN	50,00	3,2800	164,00
204	Estetoscópio simples adulto ME/EPP	Solidor	UN	5,00	10,7000	53,50



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

212	Fio de Sutura Nylon Nº0 ME/EPP	Technofio	UN	125,00	1,4800	185,00
226	Fio de sutura - catgut simples 2.0 ME/EPP	Technofio	UN	50,00	4,1000	205,00
258	Frasco Coletor para Exame, Tampa Vermelha - 80ml ME/EPP	Cralplast	UN	750,00	0,3100	232,50
263	Gel condutor - para exame de ultrassom 1kg	Plurigel	UN	75,00	5,9300	444,75
264	Gel condutor - para exame de ultrassom 1kg- ME/EPP	Plurigel	UN	25,00	5,9300	148,25
274	Integrador Químico - Classe 5 ou 6 - Caixa com 250 unid.ME/EPP	Clean Test Classe 5	CX	5,00	101,5000	507,50
282	Lamina bisturi nº11 ME/EPP	Advantive	UN	325,00	0,3300	107,25
284	Lamina bisturi nº12 ME/EPP	Advantive	UN	250,00	0,3300	82,50
286	Lamina bisturi nº15 ME/EPP	Advantive	UN	325,00	0,3300	107,25
288	Lamina bisturi nº21 ME/EPP	Advantive	UN	700,00	0,3300	231,00
290	Lamina bisturi nº23 ME/EPP	Advantive	UN	325,00	0,3300	107,25
312	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CX COM 100 ME/EPP	Supermax	CX	425,00	63,9670	27.185,98
314	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CX COM 100 ME/EPP	Supermax	CX	425,00	63,9670	27.185,98
362	Multivias - adulto ME/EPP	Vitalgold	UN	1.000,00	0,6800	680,00
372	Papel Grau Cirurgico 50mm x 100m ME/EPP	Hospflex	RL	3,00	24,5000	73,50
387	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD	Pharmatex	UN	150,00	15,9500	2.392,50
388	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD ME/EPP	Pharmatex	UN	50,00	15,9500	797,50
414	Seringa 05ml. Sem Agulha. Bico Luer Slip ME/EPP	Rymco	UN	15.075,00	0,1780	2.683,35
443	Sonda endotraqueal s/ cuff nº2,5	Solidor	UN	38,00	3,0800	117,04
444	Sonda endotraqueal s/ cuff nº2,5 ME/EPP	Solidor	UN	12,00	3,0800	36,96
445	Sonda endotraqueal s/ cuff nº3,0	Solidor	UN	38,00	3,2000	121,60
446	Sonda endotraqueal s/ cuff 3.0 ME/EPP	Solidor	UN	12,00	3,2000	38,40
447	Sonda endotraqueal s/ cuff nº 3,5	Solidor	UN	38,00	3,0500	115,90
448	Sonda endotraqueal s/cuff nº3,5 ME/EPP	Solidor	UN	12,00	3,0500	36,60
449	Sonda endotraqueal s/ cuff nº4,0	Solidor	UN	38,00	3,0300	115,14
450	Sonda endotraqueal s/cuff nº 4,0 ME/EPP	Solidor	UN	12,00	3,0300	36,36
451	Sonda endotraqueal c/ cuff nº 4,0	Solidor	UN	38,00	4,4200	167,96
452	Sonda endotraqueal c/ cuff nº4,0 ME/EPP	Solidor	UN	12,00	4,4200	53,04
453	Sonda endotraqueal c/ cuff nº4,5	Solidor	UN	38,00	4,4700	169,86
454	Sonda endotraqueal c/cuff nº4,5 ME/EPP	Solidor	UN	12,00	4,4700	53,64
455	Sonda endotraqueal c/ cuff nº5,0	Solidor	UN	38,00	4,4600	169,48
456	Sonda endotraqueal c/cuff nº5,0 ME/EPP	Solidor	UN	12,00	4,4600	53,52
458	Sonda endotraqueal c/ cuff nº5,5 ME/EPP	Solidor	UN	12,00	4,4800	53,76
459	Sonda endotraqueal c/ cuff nº6,0	Solidor	UN	75,00	4,4000	330,00
460	Sonda endotraqueal c/cuff nº6,0 ME/EPP	Solidor	UN	25,00	4,4000	110,00
461	Sonda endotraqueal c/ cuff nº6,5	Solidor	UN	75,00	4,4700	335,25
462	Sonda endotraqueal c/cuff nº6,5 ME/EPP	Solidor	UN	25,00	4,4700	111,75
464	Sonda endotraqueal c/cuff nº7,0 ME/EPP	Solidor	UN	25,00	4,5800	114,50
465	Sonda endotraqueal c/cuff nº7,5	Solidor	UN	75,00	4,5500	341,25
466	Sonda endotraquel c/cuff nº7,5 ME/EPP	Solidor	UN	25,00	4,5500	113,75
472	Sonda foley nº10,2 vias com balão de 5 à 15 ml ME/EPP	Solidor	UN	28,00	5,1400	143,92



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

474	Sonda foley nº12,2 vias com balão de 5 á 15 ml ME/EPP	Solidor	UN	38,00	4,0500	153,90
484	Sonda foley nº18,3 vias com balão de 15 á 30ml ME/EPP	Solidor	UN	18,00	5,5300	99,54
498	Sonda nasogastrica longa nº08 ME/EPP	MedSonda	UN	25,00	0,9400	23,50
500	Sonda nasogastrica longa nº10 ME/EPP	MedSonda	UN	25,00	0,9800	24,50
502	Sonda nasogastrica longa nº12 ME/EPP	MedSonda	UN	50,00	1,0300	51,50
504	Sonda nasogastrica longa nº14 ME/EPP	MedSonda	UN	50,00	1,0500	52,50
510	Sonda nasogastrica longa nº20 ME/EPP	MedSonda	UN	50,00	1,5200	76,00
517	SONDA RETAL Nº 16	MedSonda	UN	38,00	0,7900	30,02
518	SONDA RETAL Nº 16- ME/EPP	MedSonda	UN	12,00	0,7900	9,48
532	Sonda uretral nº16 ME/EPP	MedSonda	UN	125,00	0,7900	98,75
536	Sonda uretral nº20 ME/EPP	MedSonda	UN	100,00	0,9500	95,00
537	SWAB DE RAYON ESTERIL EM TUBO SEM MEIO	Labor Import	UN	3.750,00	0,9800	3.675,00
538	SWAB DE RAYON ESTERIL EM TUBO SEM MEIO- ME/EPP	Labor Import	UN	1.250,00	0,9800	1.225,00
557	Tampa Oclusora. Cone Luer Lock. Tipo Femea	Vitalgold	UN	1.125,00	0,1700	191,25
558	Tampa Oclusora. Cone Luer Lock. Tipo Femea ME/EPP	Vitalgold	UN	375,00	0,1700	63,75
565	TERMOMETRO INFRA-VERMELHO DE TESTA	Thermometer	UN	15,00	98,0000	1.470,00
566	TERMOMETRO INFRA-VERMELHO DE TESTA ME/EPP	Thermometer	UN	5,00	98,0000	490,00
570	Teste biologico ME/EPP	Clean UP	UN	188,00	5,8000	1.090,40
574	Teste de Gravidez HCG Soro/Urina ME/EPP	Ebram	UN	375,00	0,6000	225,00
576	TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM- ME/EPP	Medlevensohn	CX	6,00	282,7500	1.696,50
578	TESTE RAPIDO DENGUE NS1- ME/EPP	Medlevensohn	CX	10,00	284,5600	2.845,60
584	TUBO COLETA VACUO AMARELO- ME/EPP	Labor Import	UN	500,00	0,8400	420,00
586	TUBO COLETA VACUO ROXO- ME/EPP	Labor Import	UN	750,00	0,4800	360,00
587	TUBO DE LATEX Nº 200	Kinner	PCT	1,00	24,5700	24,57
588	TUBO DE LATEX Nº 200- ME/EPP	Kinner	PCT	1,00	24,5700	24,57
592	TUBO DE SILICONE Nº 204- ME/EPP	Kinner	PCT	1,00	184,8000	184,80
593	TUBO FALCON 15 ML COM FUNDO CONICO E TAMPA ROSCA	Deskarpas	UN	1.875,00	1,0700	2.006,25
594	TUBO FALCON 15 ML COM FUNDO CONICO E TAMPA ROSCA ME/EPP	Deskarpas	UN	625,00	1,0700	668,75

Valor Total Registrado (R\$)	181.720,15
---	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços visando **aquisições futuras de materiais de enfermagem para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 13/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2020 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Conchas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Conchas, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 13/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **07 (sete) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Alexandre José, S/N - Centro - Conchas, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

5.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.5 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

5.6 - A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

5.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

7.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conchas.

7.5 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

7.6 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.9 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Conchas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Conchas por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

13.3 - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

13.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.5 - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

13.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial n.º 13/2020 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

13.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

14.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor XXXXXX (quando houver), dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Conchas, com exclusão de qualquer outro.

Conchas, 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Conchas
Odirlei Reis – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

Ass. _____

Nome:

RG.

Ass. _____

Nome:

RG.: